



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



RSP2200112702

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	005			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUICAO

053	1	BOLETIM DE SUBSCRICAO
019	1	ESTATUTO SOCIAL

PORTO ALEGRE  
Local

17 Março 2022  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300068137 em 22/03/2022 da Empresa EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., CNPJ 45745537000119 e protocolo 220893152 - 18/03/2022. Autenticação: F1BB213E875FE7F134D4EB13CCEBE9E4646B2D0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/089.315-2 e o código de segurança jx94 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL



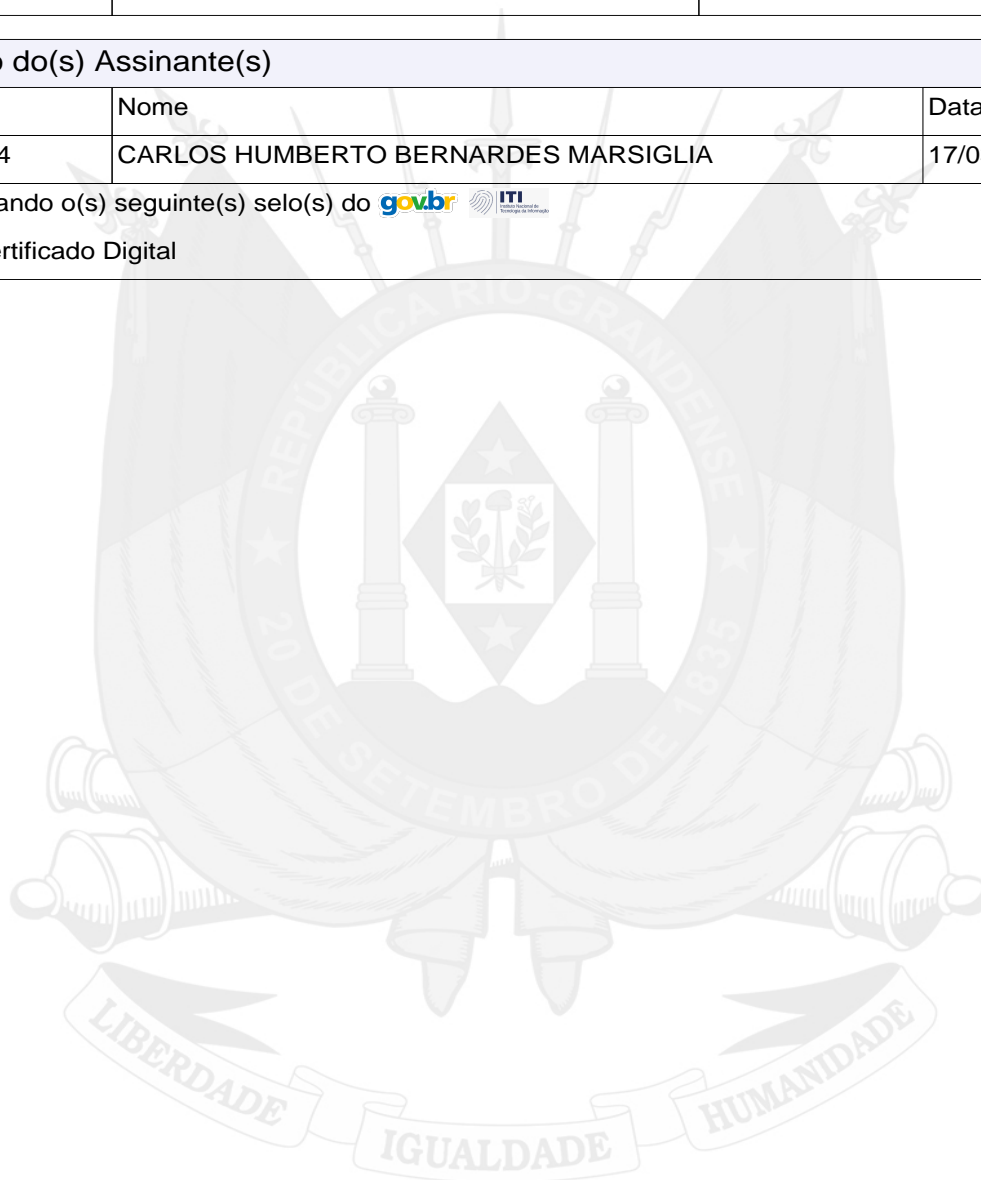
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/089.315-2	RSP2200112702	17/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
468.552.540-04	CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA	17/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300068137 em 22/03/2022 da Empresa EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., CNPJ 45745537000119 e protocolo 220893152 - 18/03/2022. Autenticação: F1BB213E875FE7F134D4EB13CCEBE9E4646B2D0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/089.315-2 e o código de segurança jx94 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/37

## **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S. A.**

Aos 20 dias do mês de abril de 2021, às 09:00 (nove) horas, na Rua Furriel Luiz Antônio de Vargas, 250 -14º andar, sala A, Porto Alegre - RS, CEP 90470-130, com o objetivo de deliberar sobre a constituição de uma sociedade por ações a ser denominada EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., reuniram-se em Assembleia Geral de Constituição os subscritores abaixo assinados e qualificados, a saber:

**(a) CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05/08/1966, inscrito no CPF sob o n. 468.552.540-04 e portador do documento de identidade 102.723.826-8/RS, residente e domiciliado na Rua Comendador Rheingantz, n. 910, apto 301, bairro Auxiliadora, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 90450-020.

**(b) GELINIBERTI FERNANDES DE AGUIAR**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 11/06/1956, inscrito no CPF sob o n. 370.310.077-04 e portador do documento de identidade 03.421.005-4 DETRAN/RJ, residente e domiciliado na Rua Coelho Lisboa, n. 579, apto. 221, bairro Tatuapé, São Paulo, SP, CEP 03323040.

Por indicação unânime dos presentes, assumiu a presidência da Assembleia o Sr. **CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA**, que convidou a mim, **GELINIBERTI FERNANDES DE AGUIAR**, para secretariar os trabalhos, ficando assim constituída a mesa. O Sr. Presidente declarou instalada a Assembleia Geral de Constituição. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente informou que, como já era do conhecimento de todos os presentes, esta Assembleia tem por objetivo específico deliberar a respeito da constituição de uma sociedade por ações de capital fechado sob a denominação de **EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S. A.**, a ser regida por seu Estatuto Social, pela Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e posteriores alterações ("Lei 6.404/1976"), bem como pelas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis às sociedades por ações. Após os esclarecimentos iniciais, o Sr. Presidente solicitou a



mim, Secretário, que procedesse à leitura do projeto do Estatuto Social da Sociedade, cujo teor constitui o Documento n. 1, anexo à presente ata e que dela passa a fazer parte integrante. Terminada a leitura do Estatuto Social, o Sr. Presidente colocou a matéria, bem como o projeto do Estatuto Social, em discussão e votação, sendo aprovada integralmente e por unanimidade. Dando sequência aos trabalhos, o Sr. Presidente esclareceu que os presentes haviam procedido à subscrição e integralização da totalidade das ações representativas do capital social da Sociedade, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em moeda corrente nacional, dividido em 2.000.000 (dois milhões) Ações Ordinárias, todas nominativas, de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada mediante a assinatura do Boletim de Subscrição cujo teor constitui o Documento n. 2, anexo à presente ata e que dela passa a fazer parte integrante. O Sr. Presidente esclareceu, ainda, que o acionista **CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA** integralizou, neste ato, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em moeda corrente nacional, correspondentes a 1.000.000 (um milhão) ações ordinárias nominativas, de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada; o acionista **GELINIBERTI FERNANDES DE AGUIAR** integralizou, neste ato, R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em moeda corrente nacional, correspondentes a 1.000.000 (um milhão) ações ordinárias nominativas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, conforme Boletim de Subscrição em anexo (Documento n.º 2). Desta forma, tendo sido verificada a observância de todas as formalidades legais e aprovação unânime, pelos acionistas, de todos os documentos apresentados nesta Assembleia Geral de Constituição, o Sr. Presidente declarou definitivamente constituída a EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., para todos os efeitos de direito, tornando-se, pois, indispensável a eleição dos Diretores da Sociedade. Colocada a matéria em votação, foram eleitos para membros da Diretoria da Sociedade, com mandato de 3 (três) anos, ou seja, até a posse dos seus substitutos, a serem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2024, o Sr. **CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05/08/1966, inscrito no CPF sob o n. 468.552.540-04 e portador do documento de identidade 102.723.826-8/RS, residente e domiciliado na Rua Comendador Rheingantz, n. 910, apto 301, bairro Auxiliadora, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 90450-020, para o cargo de Diretor



Executivo; o Sr. **GELINIBERTI FERNANDES DE AGUIAR**, brasileiro, casado, empresário, nascido em 11/06/1956, inscrito no CPF sob o n. 370.310.077-04 e portador do documento de identidade 030.421.055-4/RS, residente e domiciliado na Rua Coelho Lisboa, n. 579, apto. 221, bairro Tatuapé, São Paulo, SP, CEP 03323-040, para o cargo de Diretor Operacional. Os Diretores farão jus à remuneração a ser fixada em Assembleia Geral, sendo que por ocasião desta assembleia foi aprovada, por unanimidade, a remuneração global mensal de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Os montantes individuais mensais de remuneração serão fixados oportunamente em Reunião de Diretoria. Os Diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a administração da Sociedade, nem estarem impedidos de exercer a administração em decorrência de lei especial, tampouco em virtude de condenação, conforme as hipóteses previstas no artigo 147 da Lei 6.404/1976. Adicionalmente e em observância ao contido no artigo 289 da Lei 6.404/1976 e alterações, os presentes aprovaram o Diário Oficial da União e o Jornal Correio do Povo, como sendo os jornais nos quais as demonstrações financeiras da Sociedade serão publicadas semestralmente, bem como todas as demais publicações da Sociedade. Finalmente, o Sr. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém mais se manifestou, deu por encerrados os trabalhos, determinando a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, é cópia fiel do texto transcrito e assinado por todos os presentes no livro de Atas das Assembleias Gerais da Sociedade.

Porto Alegre - RS, 20 de abril de 2021.

**CARLOS HUMBERTO BERNARDES**  
**MARSIGLIA**

**GELINIBERTI FERNANDES DE AGUIAR**

**Visto da Advogada**  
**Marina Damasceno**  
**OAB/RS 102.337**





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

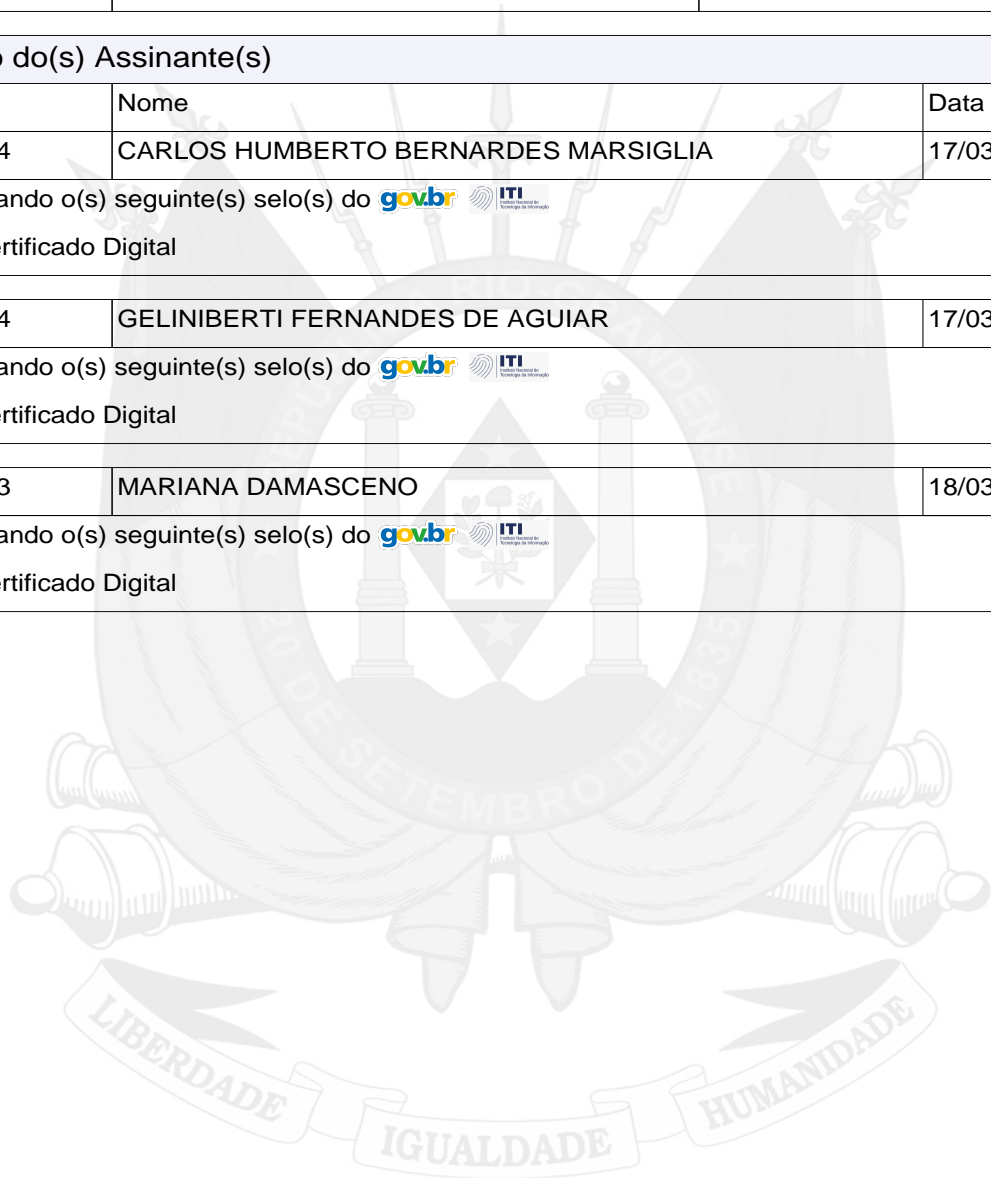
Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/089.315-2	RSP2200112702	17/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
468.552.540-04	CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA	17/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

370.310.077-04	GELINIBERTI FERNANDES DE AGUIAR	17/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

023.801.320-03	MARIANA DAMASCENO	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300068137 em 22/03/2022 da Empresa EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., CNPJ 45745537000119 e protocolo 220893152 - 18/03/2022. Autenticação: F1BB213E875FE7F134D4EB13CCEBE9E4646B2D0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/089.315-2 e o código de segurança jx94 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 6/37

## DOCUMENTO N.º 1

### ANEXO À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA EAGLE SOCIEDADE

#### DE CRÉDITO DIRETO S. A., REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2021

#### EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S. A.

### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, OBJETO E DURAÇÃO

##### Artigo 1º

EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. é uma sociedade anônima de capital fechado que se regerá pelo presente estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

##### Artigo 2º

A Sociedade tem sede e foro na cidade de Rua Furriel Luiz Antônio de Vargas, 250 -14º andar, sala A, Porto Alegre - RS, CEP 90470-130, podendo abrir, transferir e extinguir dependências em qualquer localidade do País ou do exterior, a critério da Diretoria, respeitadas as previsões legais e normas do Banco Central do Brasil.

##### Artigo 3º

A Sociedade tem por objeto social realização de operações de empréstimo, de financiamento e de aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, com utilização de recursos financeiros que tenham como única origem capital próprio, bem como a prestação de serviços de análise de crédito e cobrança para terceiros.



#### Artigo 4º

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

### **CAPÍTULO II CAPITAL E AÇÕES**

#### Artigo 5º

O Capital Social, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) Ações Ordinárias, todas nominativas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada.

### **CAPÍTULO III DIREITO DE PREFERÊNCIA**

#### Artigo 6º

Caso um ou mais Acionista(s) deseje(m) alienar(em) suas Ações e/ou Direitos de Subscrição ("Parte Ofertante"), somente poderão realizá-la depois de concedido aos demais Acionistas ("Partes Ofertadas") o direito de preferência para, em igualdade de condições com terceiros e observado o procedimento previsto neste Artigo, adquirir as Ações e/ou Direitos de Subscrição que a Parte Ofertante pretenda Alienar.

§ 1º – A oferta à Parte Ofertada deverá ser formalizada mediante notificação por escrito, a ser entregue aos Acionistas, contendo, no mínimo: (i) o número de ações ofertadas e o respectivo percentual em relação ao total do capital social da Companhia; (ii) o preço total em reais, o preço por ação em reais e as demais condições de pagamento; (iii) a qualificação completa do interessado, sua principal atividade e: (a) se for pessoa jurídica, a composição de seu capital social direto e indireto até o nível de pessoa física detentora de 5% (cinco por cento) ou mais do capital social total de qualquer uma das empresas ou fundos de investimento que componham o organograma societário do terceiro interessado; e (b) tratando-se de fundo de investimento, a lista completa de seus quotistas até o nível de pessoa física detentora, direta ou indiretamente, de 5% (cinco por cento) ou mais da quantidade total de quotas do fundo de investimento; e (iv) cópia da proposta



irrevogável e irretroatável feita pelo terceiro interessado, com prazo de validade não inferior a 30 (trinta) dias (“Notificação de Oferta”).

§ 2º - No prazo de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Notificação de Oferta (“Prazo de Resposta”), a(s) Parte(s) Ofertada(s) poderá(ão) exercer seu direito de preferência para adquirir as Ações e/ou Direitos de Subscrição ofertados nas mesmas condições da proposta do terceiro interessado, sem qualquer modificação ou aditamento, sendo que a preferência deverá ser exercida sobre todas as Ações e/ou Direitos de Subscrição objeto da oferta.

§ 3º - O exercício do direito de preferência deverá (i) abranger todas as Ações e/ou Direitos de Subscrição ofertados e (ii) ser comunicado por escrito aos Diretores durante o Prazo de Resposta.

§ 4º - Se uma das Partes Ofertadas exercer o direito de preferência, os Diretores comunicarão de imediato à Parte Ofertante tal fato e a Alienação das Ações e/ou Direitos de Subscrição objeto da Notificação de Oferta será efetivada dentro de 30 (trinta) dias contados do término do Prazo de Resposta.

§5º - Se mais de uma Parte Ofertada exercer o direito de preferência, os Diretores comunicarão de imediato à Parte Ofertante e as Ações e/ou Direitos de Subscrição ofertados serão divididos igualmente entre as partes que exerceram o Direito de Preferência.

§6º - Caso não seja possível a divisão igual das Ações e/ou Direitos de Subscrição, conforme determinado pelo §5º deste Artigo, será distribuído o equivalente a uma Ação e/ou Direito de Subscrição a mais à Parte Ofertante detentora do maior número de Ações Ordinárias.

§7º - Qualquer modificação nas condições de Alienação indicadas na Notificação de Oferta configurará nova e distinta Alienação, que somente poderá ser contratada após a repetição do procedimento descrito neste Artigo.



§8º - Findo o Prazo de Resposta sem manifestação da(s) Parte(s) Ofertada(s), a(s) Parte(s) Ofertante(s) poderá(ão) alienar as Ações e/ou Direitos de Subscrição ofertados ao terceiro interessado nos exatos termos da proposta objeto da Notificação de Oferta, desde que essa alienação se complete dentro de 30 (trinta) dias do término do Prazo de Resposta, não contando para tal prazo o período de análise da proposta de alienação no órgão regulador.

§9º - O direito de preferência estabelecido neste Artigo também será obrigatório na hipótese de alienação, a qualquer título, por meio de instituição de gravame ou oneração de participação acionária de qualquer dos Acionistas que implique ou possa implicar na transferência, direta ou indireta, do seu controle em caso de excussão da garantia, mediante alienação privada ou execução judicial.

§10º - As eventuais transferências de Ações e/ou Direitos de Subscrição de que tratam o *caput* e os parágrafos deste Artigo dependem da análise e aprovação do órgão regulador (Banco Central do Brasil). Desse modo, não serão contados nos prazos previstos neste Artigo o tempo em que o procedimento estiver tramitando junto ao órgão regulador.

### **CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO**

#### **Artigo 7º**

A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de, no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, sendo um Diretor Executivo e um Diretor Operacional, e os demais Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral.

§ 1º - A Diretoria é o órgão de representação da Sociedade, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.



§ 2º - A Diretoria não é um órgão colegiado, podendo, contudo, reunir-se a critério de qualquer dos Diretores para tratar de aspectos operacionais.

§ 3º - A Assembleia Geral fixará a remuneração global anual da Diretoria, cabendo à própria Diretoria fixar a remuneração individual de seus membros.

#### Artigo 8º

O prazo de mandato da Diretoria é de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição.

§ Único – Vencido o mandato, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos, sendo absolutamente válidos todos os atos praticados pelos mesmos até a posse dos novos Diretores eleitos, de acordo com o §4º do artigo 150 da Lei 6.404/1976.

#### Artigo 9º

Os Diretores ficam dispensados de prestar caução, em garantia de suas gestões.

#### Artigo 10

A investidura no cargo de Diretor far-se-á por termo lavrado e assinado no livro de Atas de Reuniões da Diretoria, após a homologação de seus respectivos nomes pelo Banco Central do Brasil.

#### Artigo 11

Em caso de vacância de um dos cargos da Diretoria, esta designará um substituto provisório até a realização da primeira Assembleia Geral que então deliberará sobre o provimento definitivo do cargo. O substituto eleito servirá até o término do mandato do substituído.

#### Artigo 12

A Diretoria reunir-se-á quando necessário, por convocação de qualquer de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.



### Artigo 13

Nos casos de impedimentos ou ausências temporárias de qualquer um dos Diretores, os remanescentes escolherão, dentre si, o substituto que exercerá as funções do substituído cumulativamente.

### Artigo 14

Para a consecução dos objetivos sociais fica a Diretoria investida de plenos poderes para, além das atribuições legais:

- (a) organizar o Regulamento interno da Sociedade;
- (b) deliberar sobre a abertura, transferência e extinção de filiais;
- (c) aprovar os limites operacionais e de crédito e definir o regime de alçadas;
- (d) tomar conhecimento dos balancetes mensais; e
- (e) levantar os balanços semestrais e elaborar o relatório anual, publicando-se sob sua assinatura.

### Artigo 15

Compete à Diretoria (ou) a qualquer dos Diretores:

- (a) convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- (b) cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social, assim como as deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria;
- (c) a supervisão geral da gestão e planejamento dos negócios da Sociedade;



(d) a designação, a coordenação e a orientação das atividades dos demais Diretores em suas respectivas áreas de competência.

(e) exercer atribuições e poderes específicos que forem definidos em Assembleia Geral.

## Artigo 16

A representação da Sociedade e a prática de atos necessários ao seu funcionamento regular competirão, em regra geral, a:

(a) 2 (dois) Diretores, em conjunto;

(b) 1 (um) Diretor, em conjunto com um procurador devidamente constituído na forma do § 1º;

(c) 2 (dois) procuradores, devidamente constituídos na forma do §1º, cada 1 representando 1 (um) Diretor;

§ 1º - A Sociedade poderá, por dois de seus Diretores, nomear procuradores para representá-la, nos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos, vedado o substabelecimento.

§ 2º - A Sociedade poderá ser representada por apenas 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador nos seguintes casos:

(i) quando o ato a ser praticado impuser representação singular ela será representada por qualquer Diretor ou procurador com poderes especiais;

(ii) quando se tratar de contratar prestadores de serviço ou Empregados;

(iii) quando se tratar da prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive os praticados perante repartições públicas, sociedades de economia mista, Secretaria da Receita Federal, Secretarias das Fazendas Estaduais, Secretarias das Fazendas Municipais,



Juntas Comerciais, todas as repartições judiciais, em qualquer instância, INSS, FGTS, e seus bancos arrecadadores e outros de idêntica natureza.

§ 3º - Os instrumentos de mandato deverão especificar a extensão dos poderes outorgados, bem como o prazo do mandato, salvo quando se tratar de mandato ad judicia, que poderá ter prazo indeterminado.

§ 4º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer Diretor, procurador, ou funcionário, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando expressamente autorizados pela Diretoria, em reunião.

#### Artigo 17

Compete exclusivamente ao Diretor Executivo, ao Diretor Operacional ou a procurador devidamente constituído na forma do § 1º do Artigo 16:

- a) ordenar o levantamento de balancete mensal e, com base nesse, deliberar sobre distribuição de dividendos intermediários a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes, tudo dentro do limite legal.
- b) Alienar, onerar ou hipotecar, gravar ou dar em garantia bens sociais;
- c) Contrair, em nome da sociedade, empréstimos ou financiamentos;
- d) A assinatura de atos e documentos que importem na assunção de obrigações, aceites, aval, compra e venda de ações e quotas;
- e) Receber valores e dar quitações.



## **CAPÍTULO IV DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

### Artigo 18

A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano e, extraordinariamente quando necessário, guardado os preceitos de direito nas respectivas convocações.

§º Único - Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:

- I. eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria;
- II. fixar a remuneração global anual da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, quando instalado, bem como deliberar sobre a participação dos administradores no lucro da Sociedade;
- III. atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- IV. deliberar, de acordo com proposta apresentada pela Administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;
- V. autorizar a alienação de bens imóveis ou de participações societárias de qualquer valor ou espécie;
- VI. autorizar a prestação de garantia, fiança, aval, hipoteca ou autorizar qualquer espécie de oneração dos bens da Sociedade;
- VII. eleger os membros da Comissão Liquidante.

### Artigo 19

A Assembleia geral será convocada por qualquer um dos Diretores, ou nas demais hipóteses previstas em lei.



§1º - Sem prejuízo das publicações previstas em Lei, os acionistas também deverão ser comunicados da data, horário e local da Assembleia Geral, com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência, mediante telegrama ou carta registrada enviado para o endereço dos acionistas, registrado na Sociedade.

§2º - O acionista tem a obrigação de manter atualizado o seu endereço junto à Sociedade, respondendo pelos prejuízos decorrentes do descumprimento desta obrigação.

§3º - Em caso de falecimento do acionista, o envio de telegramas ou cartas registradas ficará suspenso até que o respectivo espólio, ou os herdeiros, se habilitem junto à Sociedade, informando o respectivo endereço para recebimento de comunicações da Sociedade.

## Artigo 20

Ressalvadas as exceções previstas em lei, a Assembleia-Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) do capital social com direito de voto; em segunda convocação instalar-se-á com qualquer número.

§º Único - Os trabalhos da Assembleia Geral serão dirigidos por mesa composta de presidente e secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

## Artigo 21

Os acionistas poderão ser representados na Assembleia Geral por procurador, constituído há menos de um ano, que seja acionista, administrador da Sociedade ou advogado.



## Artigo 22

Sempre que quórum maior não for exigido por Lei ou pelo presente Estatuto Social e/ou por acordo de acionistas existente, válido e eficaz, a Assembleia Geral deliberará por mais de 50% (cinquenta por cento) das ações representativas do capital social com direito a voto, inclusive no que se refere à matéria disposta no artigo 221 da Lei n.º 6.404/79.

## **CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL**

## Artigo 23

O Conselho Fiscal terá o seu funcionamento não permanente, com competência, responsabilidades e deveres definidos em lei, sendo instalado a pedido de acionistas, dentro do que preceitua o artigo 161 da Lei 6.404/1976.

§1º - O Conselho Fiscal, quando instalado, será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

§2º - O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

## Artigo 24

O prazo de mandato do Conselho Fiscal é de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição.



## **CAPÍTULO VI DA OUVIDORIA**

### Artigo 25

A Companhia terá uma Ouvidoria, nos termos da Resolução do Banco Central do Brasil nº 4.860, de 23 de outubro de 2020, cuja finalidade é de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor, atender em última instância as demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da instituição e atuar como canal de comunicação entre a instituição e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

### Artigo 26

O Ouvidor será eleito pela Diretoria da Companhia para um mandato de 36 (trinta e seis) meses, admitida a reeleição, podendo ser destituído por maioria de votos da Diretoria, que, nessa hipótese, deverá eleger um substituto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando os seguintes requisitos:

I - Da eleição:

- a) qualificação para desempenhar o cargo;
- b) conduta ilibada, conhecimento dos produtos e serviços comercializados pela Companhia, aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos e defesa do consumidor, à mediação de conflitos e à devida certificação em Ouvidoria, obtida perante entidade de reconhecida capacidade técnica;
- c) pertencer ao quadro de funcionários da instituição ou do Grupo e não desempenhar atividades que possa configurar conflito de interesse ou de atribuições; e
- d) efetuar reporte diretamente a qualquer dos Diretores da Instituição.



II - Da destituição:

- a) deixar de pertencer ao quadro funcional da instituição ou do Grupo;
- b) não ter a aprovação na renovação periódica da Certificação;
- c) não desempenhar adequadamente suas funções, conduta ética incompatível com a função e/ou vier a cometer alguma irregularidade no desempenho de suas funções; e
- d) assumir cargo na instituição ou no Grupo que configure conflito de interesse ou de atribuições para desempenhar o cargo com independência, imparcialidade ou isenção.

Artigo 27

Constituem atribuições da Ouvidoria:

- a) prestar atendimento de última instância às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços que não tiverem sido solucionadas nos canais de atendimento primário da Companhia;
- b) atuar como canal de comunicação entre a Companhia e os clientes e usuários de produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos; e
- c) informar à Diretoria da Companhia a respeito das atividades de Ouvidoria.

Artigo 28

São atividades da Ouvidoria:

- a) atender, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às demandas dos clientes e usuários de produtos e serviços;
- b) prestar esclarecimentos aos demandantes acerca do andamento das demandas,



informando o prazo previsto para resposta, o qual não pode ser ultrapassar 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, excepcionalmente e de forma justificada, uma única vez, por igual período, limitado o número de prorrogações a 10% (dez por cento) do total de demandas no mês, devendo o demandante ser informado sobre os motivos da prorrogação;

- c) encaminhar resposta conclusiva para a demanda no prazo previsto no item anterior;
- d) manter a Diretoria informada sobre os problemas e deficiências detectados no cumprimento de suas atribuições, e sobre o resultado das medidas adotadas pelos administradores da Companhia para solucioná-los; e
- e) elaborar e encaminhar à auditoria interna e à Diretoria da Companhia, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca das atividades desenvolvidas pela Ouvidoria no cumprimento de suas atribuições.

## Artigo 29

A Companhia deverá criar condições para o adequado funcionamento da Ouvidoria, cuja atuação deverá ser pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, assegurando o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às demandas recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades no cumprimento de suas atribuições.

## **CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E SUA APLICAÇÃO**

## Artigo 30

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano.



### Artigo 31

O balanço, obediente a todas as prescrições legais, será levantado em 30 (trinta) de junho e 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. A critério da Diretoria, a Sociedade poderá levantar balanços intercalares, no último dia útil de cada mês.

### Artigo 32

Do lucro líquido apurado em cada balanço, será destinado:

(a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, até que este alcance 20% (vinte por cento) do capital social, sendo facultado à Sociedade deixar de constituir a reserva legal no exercício em que seu saldo, acrescido do montante das reservas de capital previstas no § 1º do Artigo 182 da Lei 6.404/1976, exceder 30% (trinta por cento) do capital social;

(b) 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo mínimo obrigatório aos acionistas; e

(b) o saldo será destinado observando-se as disposições legais atinentes à matéria.

### Artigo 33

O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a administração julgá-lo incompatível com a situação financeira da empresa, podendo a Diretoria propor à Assembleia Geral Ordinária que se distribua dividendo inferior ao obrigatório ou nenhum dividendo.

§ Único – A Sociedade poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou mensais, bem como declarar dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços. A Sociedade poderá, ainda, declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.



#### Artigo 34

A Diretoria tem poderes para determinar a distribuição de lucros e/ou dividendos e juros sobre o capital próprio, dentro dos limites legais e “ad-referendum” da Assembleia Geral de Acionistas que aprovar as contas daquele exercício social.

### **CAPÍTULO VIII DA LIQUIDAÇÃO**

#### Artigo 35

A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de efetuar-la e nomear o liquidante.

#### Artigo 36

Em caso de dissolução e liquidação da Sociedade, a liquidação será efetuada por uma comissão liquidante designada pela Assembleia Geral. A nomeação poderá recair na própria diretoria.

### **CAPÍTULO IX DO FORO**

#### Artigo 37

As partes deste instrumento, de comum e pleno acordo, elegem o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer esclarecimentos ou conflitos relativos ao presente Estatuto Social, eventual Acordo de Acionistas e demais questões relativas a esta Sociedade.

Porto Alegre - RS, 20 de abril de 2021.



**CARLOS HUMBERTO BERNARDES**

**GELINIBERTI FERNANDES DE AGUIAR**

**MARSIGLIA**

**Visto da Advogada  
Marina Damasceno  
OAB/RS 102.337**





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/089.315-2	RSP2200112702	17/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
468.552.540-04	CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA	17/03/2022

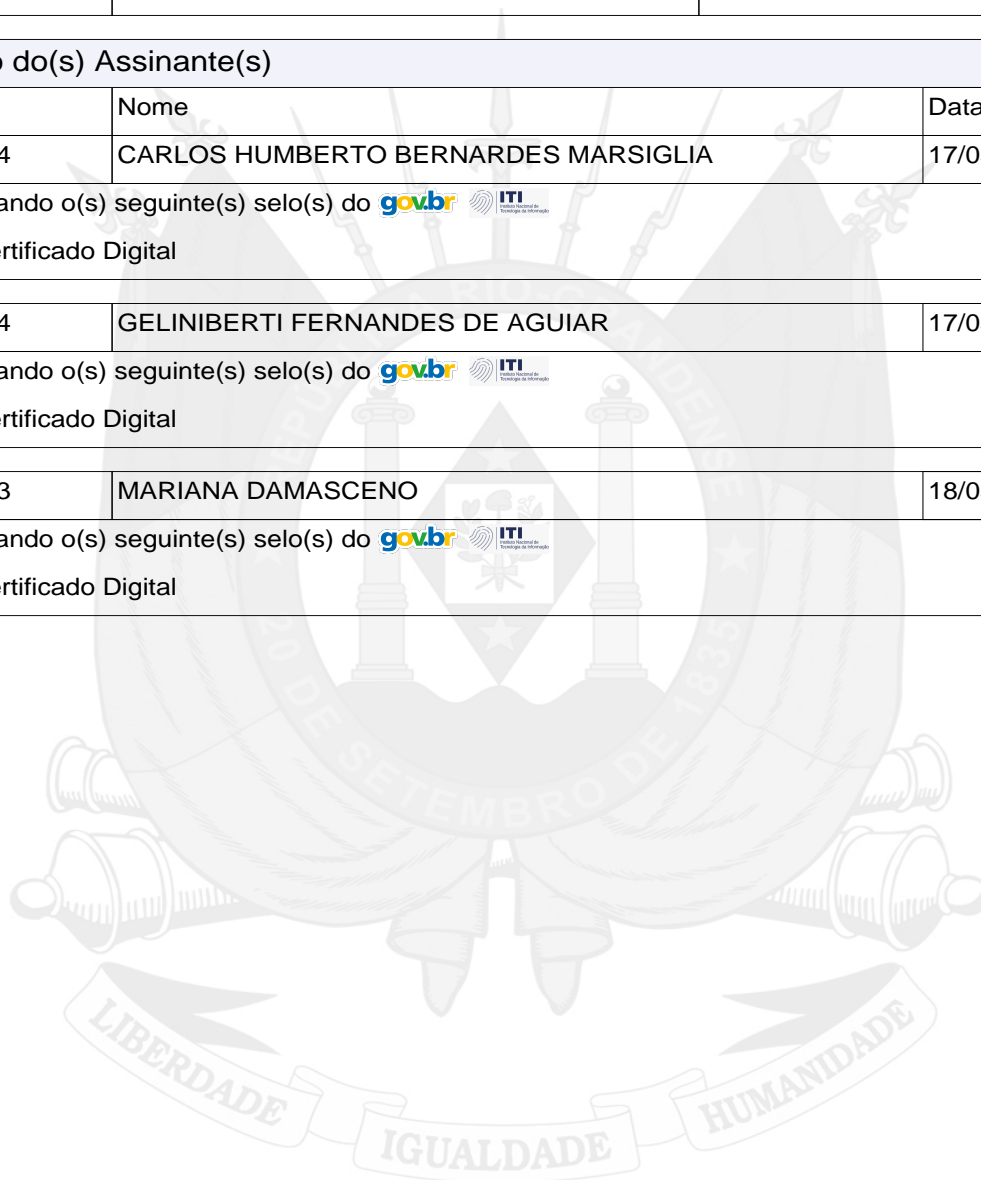
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Certificado Digital

370.310.077-04	GELINIBERTI FERNANDES DE AGUIAR	17/03/2022
----------------	---------------------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Certificado Digital

023.801.320-03	MARIANA DAMASCENO	18/03/2022
----------------	-------------------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do    
Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300068137 em 22/03/2022 da Empresa EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., CNPJ 45745537000119 e protocolo 220893152 - 18/03/2022. Autenticação: F1BB213E875FE7F134D4EB13CCEBE9E4646B2D0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/089.315-2 e o código de segurança jx94 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 24/37

DOCUMENTO N.º 2

ANEXO À ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S. A., REALIZADA  
EM 20 DE ABRIL DE 2021

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

SUBSCRITOR	N.º de Ações Ordinárias Subscritas	Valor Subscrito (R\$)	Valor Integralizado (R\$)	Condições de Pagamento	Forma de Integralização
<b>CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA,</b> brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 05/08/1966, inscrito no CPF sob o n. 468.552.540-04 e portador do documento de identidade 102.723.826-8/RS, residente e domiciliado na Rua Comendador Rheingantz, n. 910, apto 301, bairro Auxiliadora, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP 90450-020.	1.000.000	1.000.000,00	1.000.000,00	À vista	Moeda Corrente Nacional



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300068137 em 22/03/2022 da Empresa EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., CNPJ 45745537000119 e protocolo 220893152 - 18/03/2022. Autenticação: F1BB213E875FE7F134D4EB13CCEBE9E4646B2D0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/089.315-2 e o código de segurança jx94 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

<b>GELINIBERTI FERNANDES DE AGUIAR</b> , brasileiro, casado, empresário, nascido em 11/06/1956, inscrito no CPF sob o n. 370.310.077-04 e portador do documento de identidade 03.421.005-4 DETRAN/RJ, residente e domiciliado na Rua Coelho Lisboa, n. 579, apto. 221, bairro Tatuapé, São Paulo, SP, CEP 03323-040.	1.000.000	1.000.000,00	1.000.000,00	À vista	Moeda Corrente Nacional
<b>TOTAL</b>	2.000.000	2.000.000,00	2.000.000,00	-----	----- -

**CARLOS HUMBERTO BERNARDES**  
**MARSIGLIA**

**GELINIBERTI FERNANDES DE AGUIAR**

Visto da Advogada Marina  
Damasceno  
OAB/RS 102.337



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300068137 em 22/03/2022 da Empresa EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., CNPJ 45745537000119 e protocolo 220893152 - 18/03/2022. Autenticação: F1BB213E875FE7F134D4EB13CCEBE9E4646B2D0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/089.315-2 e o código de segurança jx94 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

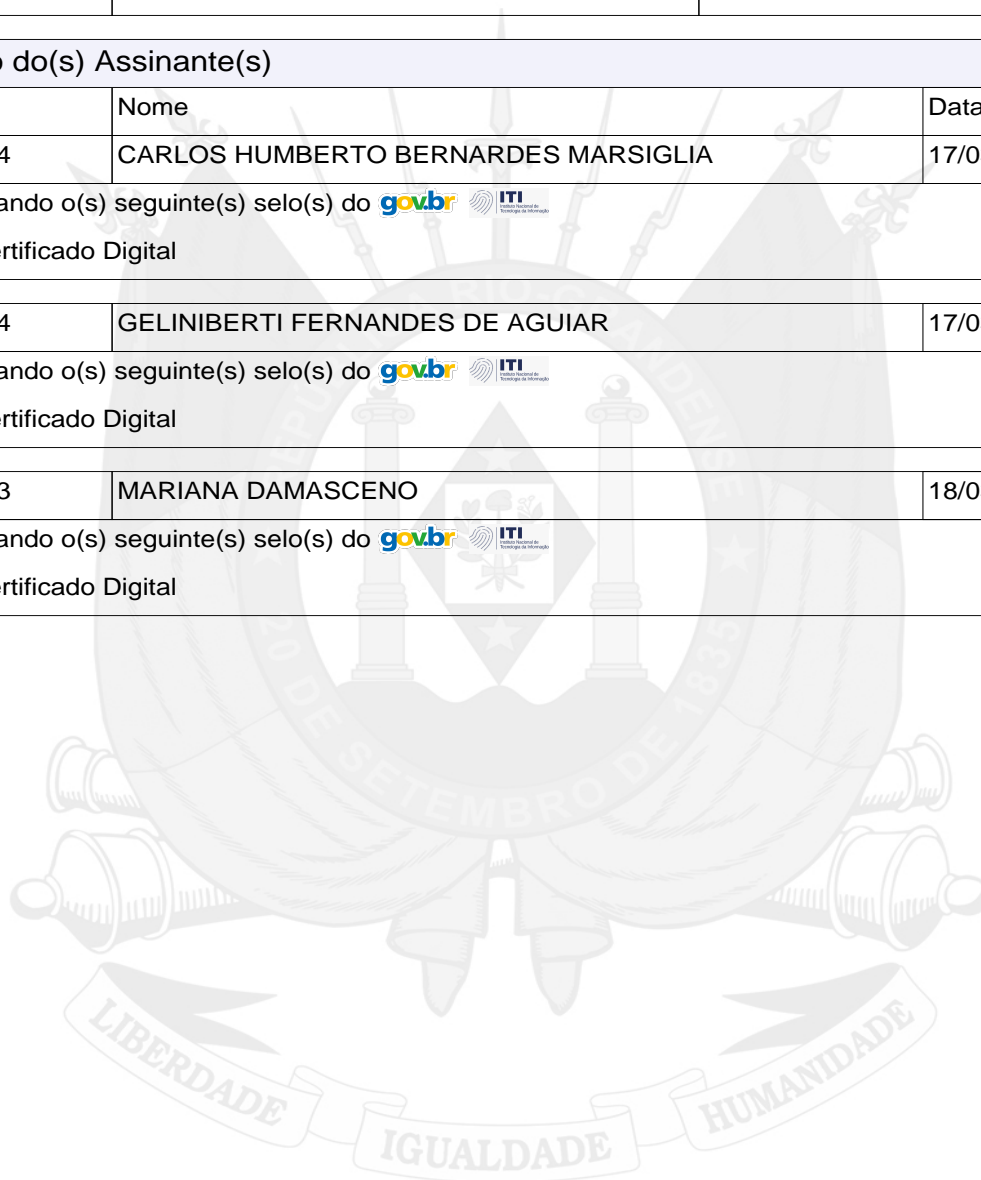
Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/089.315-2	RSP2200112702	17/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
468.552.540-04	CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA	17/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

370.310.077-04	GELINIBERTI FERNANDES DE AGUIAR	17/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

023.801.320-03	MARIANA DAMASCENO	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300068137 em 22/03/2022 da Empresa EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., CNPJ 45745537000119 e protocolo 220893152 - 18/03/2022. Autenticação: F1BB213E875FE7F134D4EB13CCEBE9E4646B2D0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/089.315-2 e o código de segurança jx94 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 27/37

ITAU UNIBANCO S/A

PAGAMENTO TITULOS C/ DEBITO EM CONTA  
NUMERO DO BANCO: 001

IDENTIFICACAO DA OPERACAO  
VALOR DO DOCUMENTO: R\$2.000,000,00  
VALOR DOS ENCARGOS: R\$0,00  
VALOR DO DESCONTO: R\$0,00  
VALOR TOTAL PAGO: R\$2.000,000,00  
DATA DO VENCIMENTO: 25/04/2021

CODIGO DE BARRAS:  
00190.00009 02929,343214 00460,301175 7 86010200  
000000

INSTITUICAO EMISSORA:  
BANCO DO BRASIL SA  
NOME BENEFICIARIO:  
BANCO CENTRAL DO BRASIL  
RAZAO SOCIAL BENEFICIARIO:  
BANCO CENTRAL DO BRASIL  
CNPJ/CPF BENEFICIARIO: 00.038.106/0001-05  
CNPJ/CPF BENEFICIARIO FINAL: 00.000.000/0000-00  
NOME PAGADOR:  
CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA  
CNPJ/CPF PAGADOR: 468.552.540-04  
NOME PAGADOR FINAL:  
CARLOS HUMBERTO B MARSIGLIA  
CNPJ/CPF PAGADOR FINAL: 468.552.540-04

PAGAMENTO REALIZADO EM ESPECIE: NAO  
MEIO DE PAGAMENTO UTILIZADO - DEBITO EM CONTA  
CLIENTE: CARLOS HUMBERTO B MARSIGLIA  
AGENCIA CONTA DEBITO: 5796.0010059-2  
CPF: 468.552.540-04

AUTENTICACAO  
7D73584DC8C961E5C464190754A8C591509F4E48

ITAU5011 579605911 230421 2.000,000,00T TITDEB

CICLO: 23.04.20210043410579850000021  
REALIZADO EM: 23/04/2021 as 13:47:56  
AGENCIA: 5796 PERSONNALITE POA B VISTA

VIA CLIENTE



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300068137 em 22/03/2022 da Empresa EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., CNPJ 45745537000119 e protocolo 220893152 - 18/03/2022. Autenticação: F1BB213E875FE7F134D4EB13CCEBE9E4646B2D0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/089.315-2 e o código de segurança jx94 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO GERAL



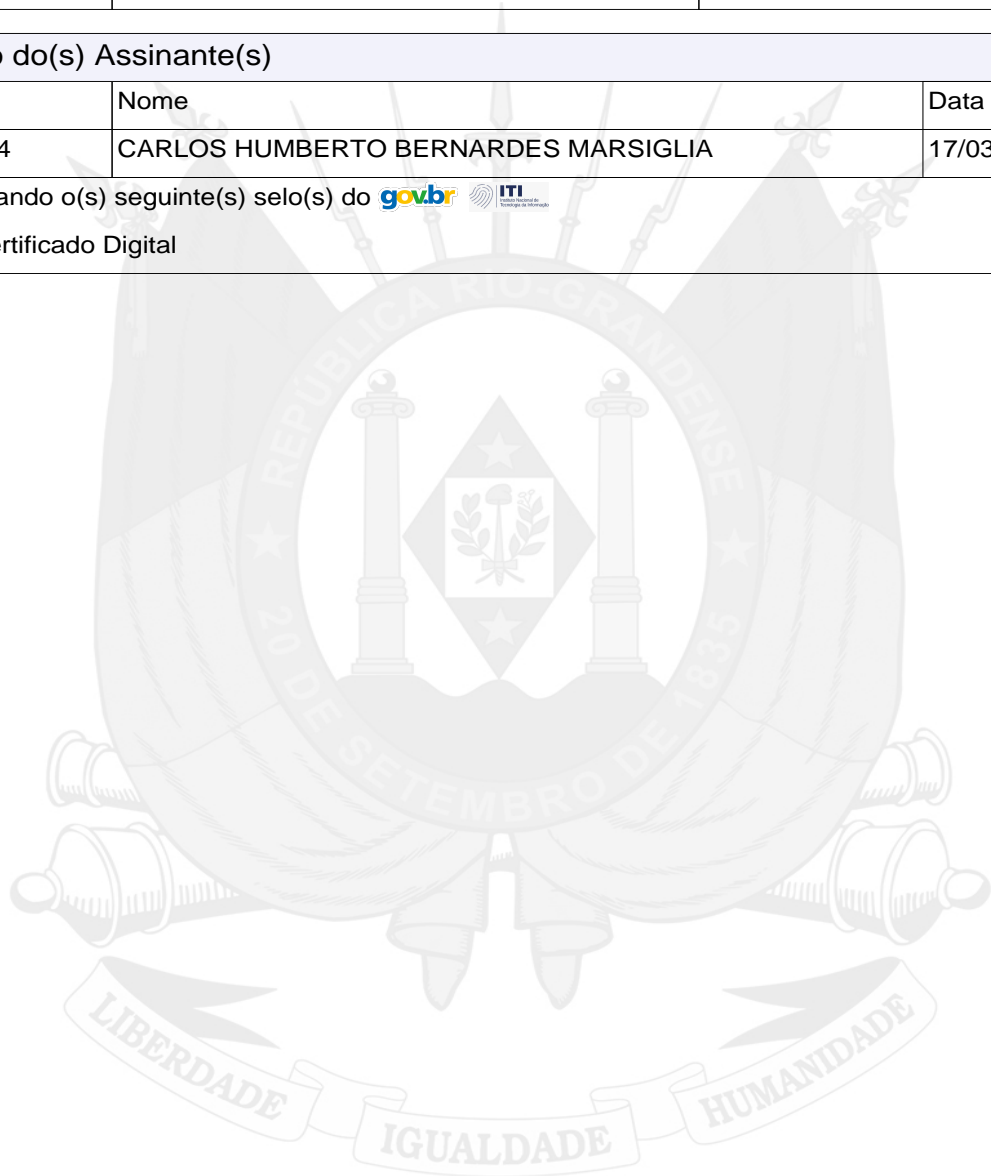
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/089.315-2	RSP2200112702	17/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
468.552.540-04	CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA	17/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300068137 em 22/03/2022 da Empresa EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., CNPJ 45745537000119 e protocolo 220893152 - 18/03/2022. Autenticação: F1BB213E875FE7F134D4EB13CCEBE9E4646B2D0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/089.315-2 e o código de segurança jx94 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 29/37



# BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 5.746/2022–BCB/Deorf/GTPAL  
PE 0000189520

Porto Alegre, 15 de março de 2022.

À  
Eagle Sociedade de Crédito Direto S.A.

A/C dos Senhores  
Carlos Humberto Bernardes Marsiglia – Controlador  
Geliniberti Fernandes Aguiar – Controlador

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por decisão da Senhora Chefe do Departamento de Organização do Sistema Financeiro, de 10 de março de 2022, publicada no Diário Oficial de 14 de março de 2022, concedeu autorização para o funcionamento dessa Sociedade, com as seguintes características, conforme Assembleia Geral de Constituição de 20 de abril de 2021:

Denominação: Eagle Sociedade de Crédito Direto S.A

Sede: Porto Alegre - RS

Controladores: Carlos Humberto Bernardes Marsiglia (CPF: 468.552.540-04) e Geliniberti Fernandes Aguiar (CPF 370.310.077-04).

Capital inicial: R\$2.000.000,00

Administração: Diretoria, cujo mandato se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2024:

CPF	Nome	Cargo
468.552.540-04	Carlos Humberto Bernardes Marsiglia	Diretor Executivo
370.310.077-04	Geliniberti Fernandes Aguiar	Diretor Operacional

2. Anexamos o estatuto social aprovado no referido ato societário.

Atenciosamente,

Paulo Renato Carneiro Abrahão  
Gerente-Técnico

Diego da Rosa Real  
Coordenador

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)  
Gerência-Técnica em Porto Alegre (GTPAL)  
E-mail: gtpal.deorf@bcbr.gov.br





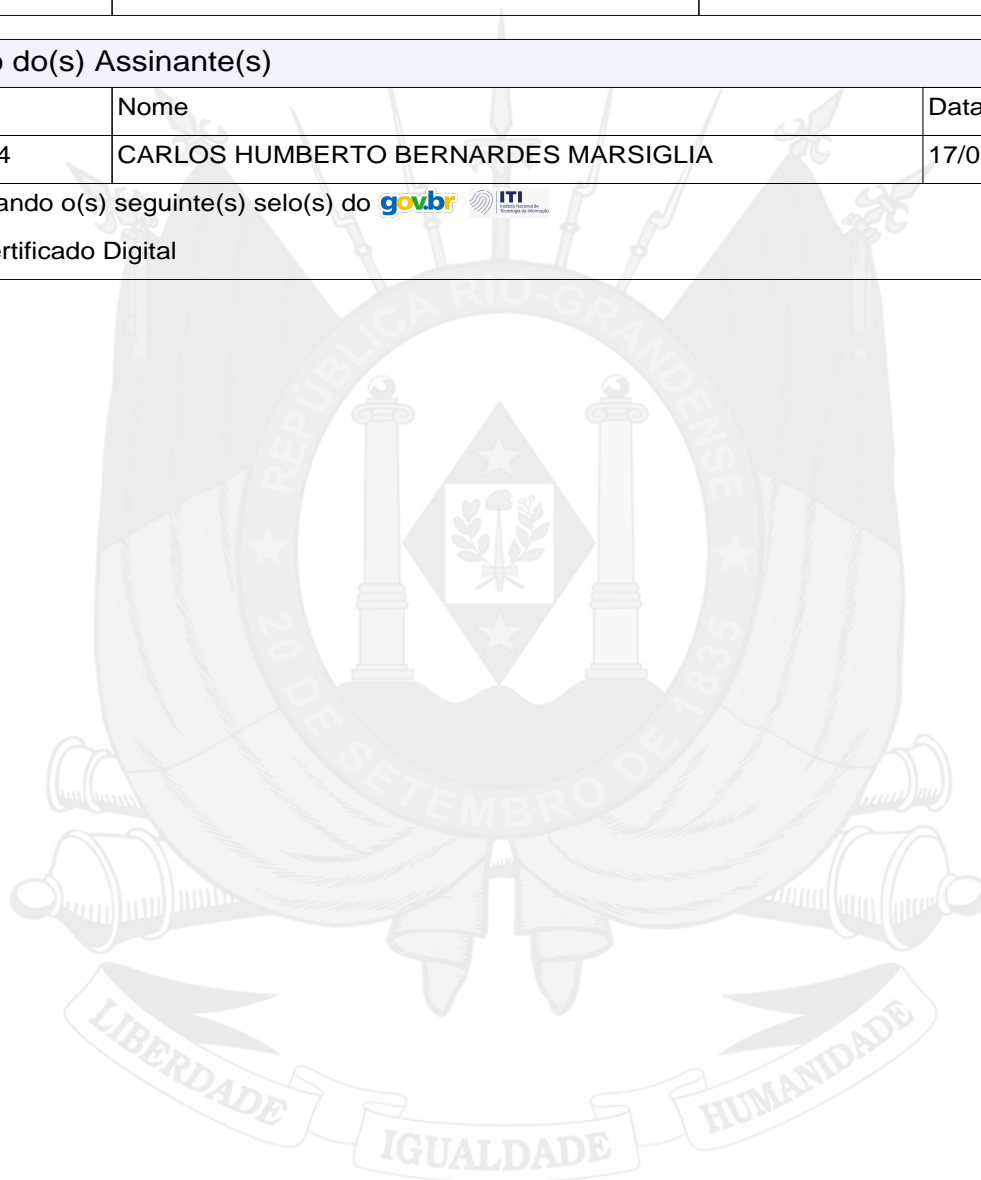
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/089.315-2	RSP2200112702	17/03/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
468.552.540-04	CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA	17/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300068137 em 22/03/2022 da Empresa EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., CNPJ 45745537000119 e protocolo 220893152 - 18/03/2022. Autenticação: F1BB213E875FE7F134D4EB13CCEBE9E4646B2D0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/089.315-2 e o código de segurança jx94 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 31/37

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)  
REGISTRO DIGITAL

Eu, CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA, BRASILEIRA, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO 05/08/1966, RG Nº 1027238268 SSP-RS, CPF 468.552.540-04, RUA COMENDADOR RHEINGANTZ, Nº 910, APTO. 301, BAIRRO AUXILIADORA, CEP 90450-020, PORTO ALEGRE - RS, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Porto Alegre, 17 de março de 2022.

**CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA**  
Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300068137 em 22/03/2022 da Empresa EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., CNPJ 45745537000119 e protocolo 220893152 - 18/03/2022. Autenticação: F1BB213E875FE7F134D4EB13CCEBE9E4646B2D0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/089.315-2 e o código de segurança jx94 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 32/37



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL



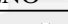

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., de NIRE 4330006813-7 e protocolado sob o número 22/089.315-2 em 18/03/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43300068137, em 22/03/2022. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 3 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
468.552.540-04	CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA	17/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
468.552.540-04	CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA	17/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
370.310.077-04	GELINIBERTI FERNANDES DE AGUIAR	17/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
023.801.320-03	MARIANA DAMASCENO	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		









A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) informando o número do protocolo 22/089.315-2.











## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
468.552.540-04	CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA	17/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
370.310.077-04	GELINIBERTI FERNANDES DE AGUIAR	17/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
023.801.320-03	MARIANA DAMASCENO	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
468.552.540-04	CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA	17/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
370.310.077-04	GELINIBERTI FERNANDES DE AGUIAR	17/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
023.801.320-03	MARIANA DAMASCENO	18/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
468.552.540-04	CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA	17/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		





A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 22/089.315-2.





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
468.552.540-04	CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA	17/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
468.552.540-04	CARLOS HUMBERTO BERNARDES MARSIGLIA	17/03/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
967.009.200-00	Juliano Bragatto Abadie
425.316.750-00	Angelo Santos Coelho
936.057.140-72	Marcelo Ahrends Maraninchi

Porto Alegre, terça-feira, 22 de março de 2022

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/03/2022



Documento assinado eletronicamente por Marcelo Ahrends Maraninchi em 22/03/2022, às 16:53.



Documento assinado eletronicamente por Juliano Bragatto Abadie em 22/03/2022, às 16:53.



Documento assinado eletronicamente por Angelo Santos Coelho em 22/03/2022, às 16:53.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 22/089.315-2.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por 3ª Turma em 22/03/2022, às 16:53.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 22/089.315-2.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300068137 em 22/03/2022 da Empresa EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., CNPJ 45745537000119 e protocolo 220893152 - 18/03/2022. Autenticação: F1BB213E875FE7F134D4EB13CCEBE9E4646B2D0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/089.315-2 e o código de segurança jx94 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 36/37

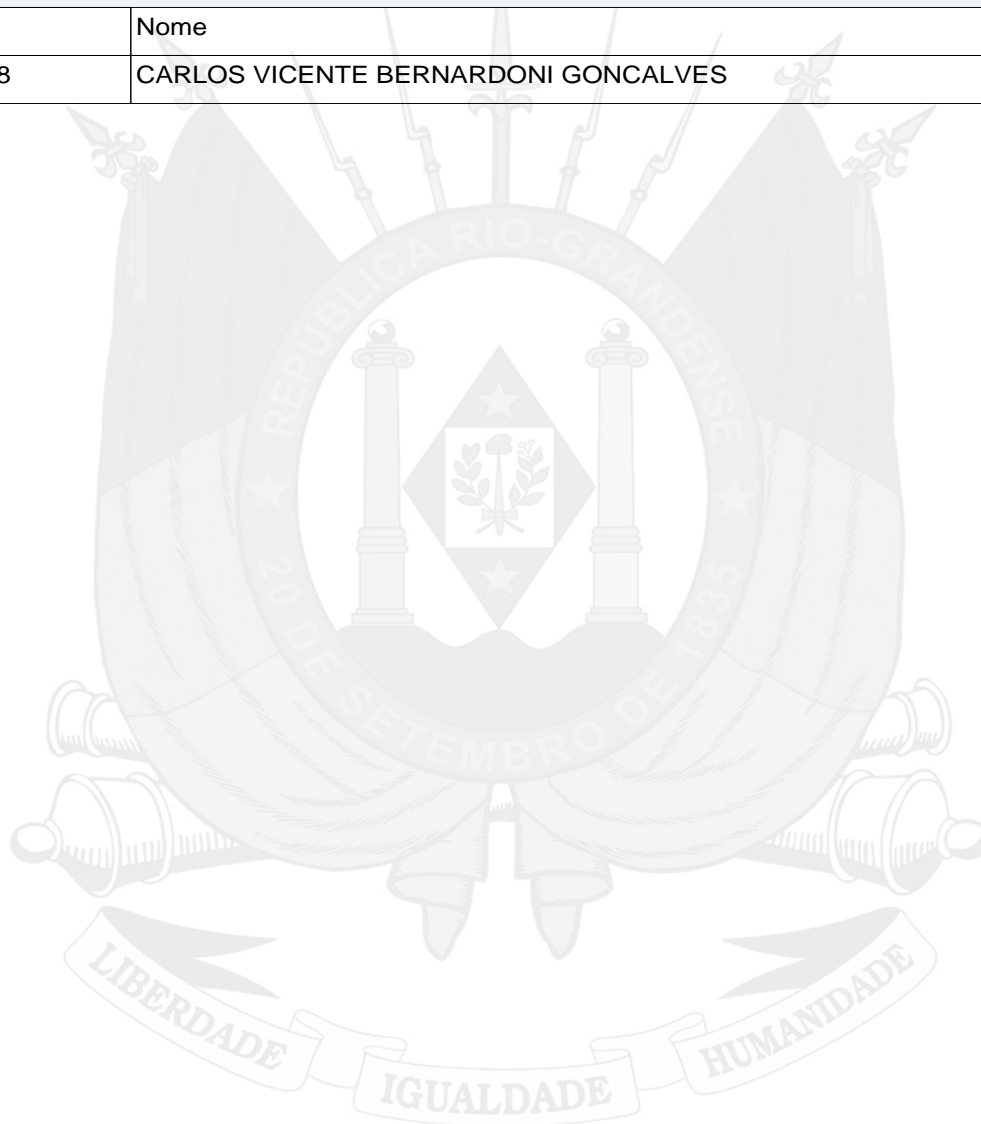


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre, terça-feira, 22 de março de 2022



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300068137 em 22/03/2022 da Empresa EAGLE SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., CNPJ 45745537000119 e protocolo 220893152 - 18/03/2022. Autenticação: F1BB213E875FE7F134D4EB13CCEBE9E4646B2D0. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 22/089.315-2 e o código de segurança jx94 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 23/03/2022 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 37/37